



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# Prefeitura Municipal de Cruzeta

CEP 59375-000 - Praça João de Góis, 167 - Fone (084) 473-2210  
C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 628-B DE 24 DE SETEMBRO DE 1997.

Restabelece dispositivos da Lei nº 628, de 15/07/1993, e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam restabelecidos em sua redação primitiva, os artigos 3º e 4º da Lei nº 628, de 15 de julho de 1993, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde, com as modificações seguintes:

Art. 3º.b - .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - assinar cheques com o Coordenador Administrativo Financeiro;

VIII - ordenar a emissão de empenhos e a despesas do Fundo;

IX - .....

Art. 4º.b - A coordenação do Fundo será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social, juntamente com o Coordenador Administrativo Financeiro, a que se refere o inciso VII do artigo anterior, cabendo a este último, as seguintes atribuições:

I - .....

II - .....

II - .....

IV - .....

a) .....

b) .....

c) .....

V - .....

VI - .....

VII - .....

VIII - .....

IX - .....

X - .....

XI - .....

XII - .....

Art. 2º - Ao artigo 5º da Lei nº 628, de 15 de julho de 1993, é acrescido um inciso com a seguinte redação:

VII - o repasse financeiro da Prefeitura Municipal na base de 10% (dez por cento) da receita geral do Município.

Art. 3º - O artigo 17 da Lei nº 628, de 15 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17.a - O repasse financeiro de que trata o inciso VII do artigo 5º da citada Lei nº 628, consiste na contrapartida do Município para o custeio das despesas a cargo do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a republicar o texto consolidado da Lei nº 628, de 15 de julho de 1993, com a incorporação das modificações por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 628-A, de 16 de setembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 24 de setembro de 1997.

*Maria Stella Freire da Costa*  
**Maria Stella Freire da Costa**  
Secret. Mun. de Saúde e Prom. Social  
CPF 322 969 444 - 49

*Antônia Dires G. de Góes*  
**Antônia Dires G. de Góes**  
Secretária Munc. de Administração

*Geraldo Aires da Silva*  
**Geraldo Aires da Silva**  
Prefeito